



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO - SAERP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de Software de gerenciamento com acesso via WEB e reconhecimento de condutor, para gestão dos veículos que compõe a frota da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, com fornecimento de equipamentos em comodato pelo período de 12 meses, bem como componentes e licença de uso de software, central de monitoramento e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Serviço de instalação de aparelhos de rastreamento, monitoramento on-line (incluindo todos os serviços e equipamentos necessários em comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor através e leitor RFID.	25410	UNIDADE	252 VEÍCULOS

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo do total do objeto juntamente com o início da prestação dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. Entende-se que o prazo da vigência contratual, somente será iniciada, com a efetiva disponibilização dos serviços contratados, o que dependerá da instalação dos equipamentos e da realização do treinamento de utilização do sistema físico e remoto.

1.5. A composição da frota poderá sofrer alteração, no decorrer do contrato, com alterações em virtude de novas aquisições ou desativação por inservibilidade, porém o quantitativo máximo não poderá ultrapassar 25% sobre número total da inicial em 252 veículos (único lote), fato que será comunicado pela Contratante à Contratada caso venha a ocorrer.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Ao final deste Termo de Referência consta o rol dos modelos veiculares.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

1.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. O SISTEMA E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMITIR

2.1. Rastreamento via GPS (Sistema de Posicionamento Global) /GPRS (General Packet Radio Service) / GSM (Sistema Global para Comunicações Moveis);

2.2. O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real;

2.3. Disponibilização de acesso via web (internet) em site seguro (https), acesso ao sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria;

2.4. Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;

2.5. Visualização de mapas e rotas, com possibilitar zoom de aproximação e recuo;

2.6. Visualização de vários trajetos simultaneamente;

2.7. Emissão de relatórios (no mínimo: data, hora, tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);

2.8. Histórico de posições e velocidade, com capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação;

2.9. Visualização simultânea de toda a frota;

2.10. Possibilidade de elaboração de cerca digital;

2.11. Possibilitar o cadastramento de garagens (locais para guarda dos veículos);

2.12. Possibilitar o cadastro e a habilitação dos usuários indicados para operacionalizar o sistema, por login e senhas distintas e diferentes níveis de acesso;

2.13. Possibilitar o "replay" histórico do trajeto e estado do veículo de um período mínimo de 02 (dois) anos tais como as posições, os condutores, as localidades e as quilometragens percorridas, tempo de parada etc.

2.14. Leitura e Identificação de Conductor (Leitor RFID) para o uso de cartões individuais e pessoais vinculado a cada condutor independentemente, todo o cadastro inicial deverá ser feito pela Contratada;

2.15. Modo de Leitor RFID deverá emitir alarme sonoro para que seja feito a identificação do condutor;

2.16. O Sistema de identificação de condutor deverá comunicar simultaneamente com o Sistema de Rastreamento e Monitoramento da frota (HARDWARE E SOFTWARE);

2.17. Informação georreferencia a cada 2 minutos;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

2.18. Software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa aos datacenters da SAERP, sendo que a Contratada deve assegurar que em período de manutenção destes servidores, não será afetada a continuidade da prestação do serviço implantado, devendo manter tal condição durante toda a execução do contrato.

2.19. É vedada a empresa contratada ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.

2.20. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 400 cartões para condutores, sendo de início 294 cartões cadastrados e 106 cartões reservas, entregues de imediato à instalação.

3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- 3.1. Ser compacto e sigiloso;
- 3.2. Possuir bateria própria;
- 3.3. Possuir antena interna;
- 3.4. Ser resistente à água e poeira;
- 3.5. Ser de fácil instalação, não danificando o veículo;
- 3.6. Ser o Leitor/Identificador de condutor independente do aparelho de rastreamento;
- 3.7. A instalação do Leitor/Identificador deverá ser de fácil acesso ao condutor para desativação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 O acesso ao sistema de rastreamento e monitoramento deve estar disponível ato contínuo à instalação dos dispositivos.

4.2. O sistema deverá permitir um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.3. A Contratada fornecerá a relação dos operadores do sistema e com seus níveis de acesso para cadastramento e liberação de senhas de acesso.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.4. Vide subitem 5.5.14 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, devido à natureza do objeto e pelas razões descritas neste Termo.

Vistoria



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, pois se trata de serviços comuns de rastreador de veículos que receberam os aparelhos nas Sedes desta Secretaria, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, modo que todas as informações necessárias de encontram neste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução a serem observadas, no tocante ao prazo limite da execução total do objeto e dos locais que serão passíveis de instalações, a correr por conta da Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5. DA INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS:

5.1 A instalação dar-se-á no **prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento** da Ordem de Execução do Serviços, conforme cronograma a ser tratado entre as partes, a qual será datado e emitido após a publicação do contrato.

5.2 A instalação dar-se-á nas Sedes da CONTRATANTE, sendo nos endereços:

- a) Rua Pernambuco n.º 175 - Bairro Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.
- b) Rua Amador Bueno n.º 22 - Bairro Centro - Ribeirão Preto/SP
- c) Rua Paraíba n.º 39 - Bairro Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP
- d) Rua Amador Bueno n.º 1200 - Bairro Centro - Ribeirão Preto/SP

5.3. DA DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTO QUANDO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. No prazo de 30 dias antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos.

5.3.2. A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à CONTRATANTE, tampouco influenciar nas contratações futuras.

5.3.3. Em caso de sinistro, onde seja decretada a perda total do veículo, a retirada do aparelho rastreador deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar sem custos a Contratante.

DO HORÁRIO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

5.4. O horário para execução dos serviços será de segunda a sábado das 08:00 às 16:00 com exceção de feriados, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/porta1/principal/feriados>).

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Instalar os dispositivos, em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, pela Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (gestor do contrato), que será emitida somente após a publicação do extrato do termo de contrato e que será enviada à CONTRATADA imediatamente após a sua emissão;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.5.3. Designar por escrito, na assinatura deste contrato, supervisor com poderes de representante para responder pelo gerenciamento dos serviços;
- 5.5.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;
- 5.5.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Gestor do Contrato;
- 5.5.6. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação do Gestor do Contrato, por escrito ou qualquer meio eletrônico (e-mail), sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.7. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores;
- 5.5.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.5.9. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;
- 5.5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega, instalação e desinstalação dos produtos/serviços;
- 5.5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.12. Refazer os serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato;
- 5.5.13. Realizar a manutenção dos equipamentos, quanto a consertos e regulagens, bem como configurações dos mesmos, substituição de equipamento defeituoso e de bateria, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) após ser comunicado pelo Gestor do Contrato;
- 5.5.14. Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo Gestor do Contrato a qualquer momento;
- 5.5.15. Remover e providenciar a reinstalação do equipamento caso em que haja alteração na composição da frota, por motivo elencado de subitem 1.5. no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de comunicação do Gestor do Contrato, por escrito ou qualquer meio eletrônico (e-mail), sem ônus para a CONTRATANTE até o limite de 10% do número da frota.
- 5.5.16. A Contratada deverá ministrar inicialmente treinamento para funcionários da Divisão de Transporte - SAERP, referente a utilização do software de rastreamento e monitoramento, a ser realizado nas dependências da própria Secretaria.
- 5.5.17. Não haverá custos a Contratante quanto aos treinamentos de funcionários referente a utilização do sistema de rastreamento, sendo o número de funcionários não superior a 10 (dez) pessoas.
- 5.5.18. Visando maior eficiência na utilização do sistema, a Contratada disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial para análise junto a Divisão de Transporte/ SAERP das informações geradas pelo sistema apontando e realizando ajustes, quando necessário, visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5.5.19 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e informações técnicas básicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.5.20 Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto nos locais indicados neste instrumento.

5.5.21 Acondicionar devidamente os produtos, ferramentas e aparelhos, de forma a não os danificar durante operações de transporte, carga e manuseio.

5.5.22. A empresa contratada deverá possuir uma central de operações para atendimento 24 horas (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias por semana. Caso a central não esteja localizada em Ribeirão Preto/SP, deverá disponibilizar número de contato local (Ribeirão Preto) ou 0800 para a realização do referido contato/suporte, além de WhatsApp para contato imediato.

5.5.23. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, previsto, com a devida comprovação.

5.5.24. Apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às sedes para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.5.25. Declaração de que será realizado treinamento de utilização do sistema para os usuários, sendo que este treinamento deverá ocorrer em até 03 dias úteis após o início das instalações dos equipamentos.

5.6. DA CONTRATANTE

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN 05/2017.

5.6.6. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

5.6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5.6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.6.8. Realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da instalação dos aparelhos, conforme sedes locais mencionadas.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.8.3. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.8.4. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.8.5. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.8.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.8.7. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.8.8. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.8.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.9.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

6.9.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.9.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.9.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.9.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

6.9.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.9.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.9.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.9.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.9.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.9.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.9.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.9.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.9.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.9.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.9.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.9.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Antes da emissão da Nota Fiscal Eletrônica a Contratada deverá emitir relatório e/ ou planilha de medição mensalmente, com os valores unitários de cada veículo/dia, para que passe pela aprovação do Gestor.

7.1.5. O Gestor, diante do recebimento do documento de medição dos serviços prestados, poderá concordar, no todo ou em parte com os dados relatados, mediante aceite ou se não, justificativa pela discordância parcial.

7.1.6. No caso, do aceite parcial da medição mensal de serviços, deverá a Contratada regularizar novo documento para que seja avaliado e posteriormente emitida a Nota Fiscal para pagamento definitivo.

Do recebimento

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, que trata o [art. 140, inciso I, alíneas a e b da Lei 14.133 de 2021](#), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos, sendo a fase de teste dos aparelhos e do sistema online, sem ônus para a Contratante.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais, sem nenhum pagamento pelos dias de testes, em pelo ao menos 02 (dois) veículos da frota.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

7.11. A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.

7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).

7.13. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: cmsantos@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br; almoxarifado.saerp@ribeiraopreto.sp.gov.br; transporte.saerp@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br. como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.14. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, do fornecimento dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, para tanto os serviços realizados serão computados a cada 30 (trinta) dias corridos e emitida a referida nota fiscal eletrônica de serviço, que deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato até o dia 25 de cada mês, para conferência e adoção medidas visando à efetivação do pagamento.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado, visto que se trata de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as quais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedores estão previstos no edital.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

Habilitação jurídica

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)),

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Qualificação Técnica

8.25. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.25.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante, a quantidade não poderá ser inferior a 50% do quantitativo a ser contratado (em um único contrato)

8.25.2. Entende-se por pertinente e compatível com o objeto o(s) atestado(s) que no mínimo os serviços de Sistema de segurança Veicular e Gestão de Frota, pois trata do objeto principal;

8.25.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

8.25.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

8.25.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.25.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.25.8. Indicações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho; vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente; profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

8.25.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.10. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.1.1. Valor Global: **R\$ 119.478,24** (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

9.1.2. Valores unitários por veículo: **R\$ 39,51** (cada veículo ao mês)

9.1.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global

9.1.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 02.24.20
- II) Vínculos: 01.100.0230
- III) Classificações Funcionais: 17.512.20201.20127.3.3.90.39
- IV) Fontes de Recursos: 01.100.0230
- V) Transferência voluntária: NÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FROTA A SER ATENDIDA

DADOS DA FROTA:

Prefixo	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	CCU9C56	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
2	FUW3F43	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
3	GJD8I74	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
4	FLK3H93	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
5	FIC4G42	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
6	GHE0I55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
7	ELD4I92	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
8	EOD9B71	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
9	GJA4F63	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
10	FYN2A92	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
11	BKN6H64	FORD	F14000 HD	1993
12	GFV7J21	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
13	GHE3F56	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
14	GCZ0H55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
15	GCU3J54	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
16	FVE9B45	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CSRB MPI	2023
19	BFW8D41	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	1995
23	CZA3D60	FORD	F350	1975



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

29	CZA3583	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001
74	CZA3E27	GM	CUSTOM 14000	1991
81	BFW8B50	FORD	F4000	1993
92	BFW8187	GM	CUSTOM 12000	1993
93	BFW8B88	GM	CUSTOM 6000	1993
96	BPZ2475	VOLKSWAGEN	KOMBI	1997
102	BNZ7D90	VOLKSWAGEN	KOMBI	1999
107	BFX5E32	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001
108	CRX1D24	YAMAHA	YBR 125E	2000
115	CZA3F66	VOLKSWAGEN	8.120	2000
116	CZA3F67	VOLKSWAGEN	8.120	2000
117	CZA3F68	VOLKSWAGEN	8.120	2000
119	CZA3G44	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2001
123	BFZ3E76	HONDA	CG 125 CARGO	2003
125	DAT6H48	YAMAHA	YBR 125K	2005
126	DBS8D71	FORD	CARGO 815 S	2005
127	DBS8E66	VOLKSWAGEN	13.180	2005
128	DBS8E80	FORD	COURIER L 1.6	2005
130	DAT6H72	YAMAHA	YBR 125K	2006
131	DMN8F49	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
132	DMN8F43	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
133	DMN8F37	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
134	DMN8F55	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
135	DMN8F34	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
136	DMN8F33	KIA	K2700 II 4X4 LB DC	2008
157	EGIOE82	FORD	COURIER L 1.6	2009
158	EGIOE66	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2009
159	EGIOE96	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2009
160	EGIOE61	FORD	CARGO 815 E	2009
162	EGI8H52	FIAT	PALIO FIRE	2010
163	EGI8H51	FIAT	PALIO FIRE	2010
164	EGI8H56	FIAT	PALIO FIRE	2010
165	EGI8H53	FIAT	PALIO FIRE	2010
166	EGI8H55	FIAT	LINEA LX 1.9	2010
167	EGI8H54	FIAT	LINEA LX 1.9	2010
168	DAT8B13	HONDA	CG 125 CARGO	2010
169	EGI8H76	MERCEDES-BENZ	1718	2010
170	EHE3B81	MERCEDES-BENZ	1718	2010
171	EHE3C14	NEW HOLLAND	LB 90	2010
174	EHE3B72	RENAULT	CLIO RN 1.0 16V	2011
175	EHE3C87	RENAULT	CLIO RN 1.0 16V	2011
176	EHE3C81	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011
177	EHE3C82	FORD	CARGO 2428 CN	2011
178	EOA0F36	HONDA	CG 125 FAN ES	2012



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

182	FGX9F01	FORD	CARGO 1519	2013
183	FGX9F03	FORD	CARGO 1519	2013
184	FGX9F02	FORD	CARGO 2423	2013
185	FGX9E99	FORD	CARGO 816 S	2013
186	FGX9E92	FORD	CARGO 816 S	2013
187	FGX9E94	FORD	CARGO 816 S	2013
188	FGX9E93	FORD	CARGO 816 S	2013
189	FGX9F00	FORD	CARGO 816 S	2013
190	EOA0F72	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
191	FGX9E96	FORD	FIESTA FLEX	2013
192	FGX9E97	FORD	FIESTA FLEX	2013
193	FGX9E95	FORD	FIESTA FLEX	2013
194	FGX9E98	FORD	FIESTA FLEX	2013
195	EOA0G65	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
196	FGX9F26	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
197	FGX9F21	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
198	EOA0F73	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
200	EOA0G54	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
201	FGX9F23	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
203	FGX9F27	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
204	FGX9F29	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
205	EOA0G64	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
207	EOA0G56	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
208	EOA0F75	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
209	FGX9F25	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
210	FGX9F24	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
211	EOA0G58	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
212	EOA0G57	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
213	EOA0F87	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
214	EOA0F82	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
215	FGX9F28	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
216	FGX9F30	JTA/SUZUKI	INTRUDER 125C	2013
217	FRC9A52	MR/RANDON	RD406ADV TB	2014
218	FRC5C73	MR/RANDON	RD406ADV TB	2014
219	FSS3C82	MR/RANDON	RD406ADV TB	2014
220	FUQ1D73	FIAT	PALIO 1.6	2014
221	FSV5F14	FIAT	PALIO 1.6	2014
222	FUC4H67	FIAT	STRADA WORKING	2014
223	FQY7E22	FIAT	STRADA WORKING	2014
225	FUW3H39	FIAT	STRADA WORKING	2014
226	FSD7I28	FIAT	STRADA WORKING	2014
227	FVR7J91	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
228	FZN0A68	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
229	FYI1G17	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
230	FZW1D12	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

231	FYA2D93	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
232	FSM9E64	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
233	FYS9A99	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
234	FXX6J90	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014
235	FVG4B09	IVECO	DAILY	2014
236	FFW7C73	IVECO	DAILY	2014
237	FTA9J52	IVECO	DAILY	2014
238	FUA5D24	IVECO	DAILY	2014
239	FSF4I71	IVECO	DAILY	2014
240	FXO6D27	IVECO	DAILY	2014
241	FGX8I38	IVECO	DAILY	2014
242	FYB0D26	IVECO	DAILY	2014
243	FIK4G95	IVECO	DAILY	2014
244	FPI5B57	IVECO	DAILY	2014
245	FUB7I31	FORD	CARGO 1719	2014
246	FNB0H90	FORD	CARGO 1719	2014
247	GBZ4A11	FORD	CARGO 2423	2014
248	FZE9B93	MR/RANDON	RD406ADV TB	2015
249	FOT8I55	MR/RANDON	RD406ADV TB	2015
250	FON9D32	MR/RANDON	RD406ADV TB	2015
251	FJH1C21	MR/RANDON	RD406ADV TB	2015
252	FOR3C04	MR/RANDON	RD406ADV TB	2015
253	GDI0H11	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
254	GGI1F07	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
255	FUP4E11	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
256	FHH7C79	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
257	GGU7G05	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
258	GGU7B22	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
259	GDW1J54	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
260	GCQ2G22	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
261	GIH5G61	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
262	GIW6C96	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
263	FIL7B14	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
264	GGA6F57	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
265	FOP6J37	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
266	GBH1E72	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
267	FWK5H55	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
268	FXU0J57	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
269	FID0F83	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
270	FNW4C81	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
271	FVC7C99	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
274	GIR3F48	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
275	FWZ0I46	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
276	FNE1G53	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
277	FOP6J98	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

278	GDP9E48	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
279	GHU9E75	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
280	FPN2H75	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
281	FPN7C43	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
282	GCR4F64	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
283	FDS7J33	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
284	GDT9B66	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
285	FMZ1H12	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
286	FIO5H06	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
287	FLN9J39	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
288	GDU2J89	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2018
289	GKC5F75	FORD	CARGO 816 S	2018
290	GFS1E14	FORD	CARGO 816 S	2018
291	FTE2C23	FORD	CARGO 816 S	2018
292	BSY8C04	MR/RANDON	RETROESCAVADEIRA	2019
293	CUK0F60	MR/RANDON	RETROESCAVADEIRA	2019
294	BPO3A74	MR/RANDON	RETROESCAVADEIRA	2019
295	BWV8F97	MR/RANDON	RETROESCAVADEIRA	2019
296	BRY8J91	MR/RANDON	RETROESCAVADEIRA	2019
297	EGO0H45	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
298	EEQ8D54	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
299	EWY7C33	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
300	DII8J82	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
301	GDM6I66	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
302	EVV8G11	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
303	CLO4H87	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
304	EWZ4D68	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
305	DIP3J09	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
306	EXR2A30	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6.160	2019
307	CIP2E00	RENAULT	SANDERO	2019
308	DET6J70	RENAULT	SANDERO	2019
309	EUN5D00	RENAULT	SANDERO	2019
310	CRO9A20	RENAULT	SANDERO	2019
311	DOL0E00	RENAULT	SANDERO	2019
312	BSY7A40	RENAULT	SANDERO	2019
313	EHN1J56	RENAULT	SANDERO	2019
314	EZD5A01	RENAULT	SANDERO	2019
315	DRO 0E01	RENAULT	SANDERO	2019
316	CQU6G44	RENAULT	SANDERO	2019
317	DIS9E90	RENAULT	SANDERO	2019
318	DAE5B91	RENAULT	SANDERO	2019
320	ELY9J48	RENAULT	SANDERO	2019
321	EQY4B15	RENAULT	SANDERO	2019
322	EDD0D01	RENAULT	SANDERO	2019
323	DAE2I70	RENAULT	SANDERO	2019



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

324	DZP9J44	RENAULT	SANDERO	2019
325	ELO3I93	RENAULT	SANDERO	2019
326	ELC0A92	RENAULT	SANDERO	2019
327	DTN4G21	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
328	DTP4J32	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
329	EW3C3J03	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
330	EII5B28	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
331	DGA5D39	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
332	BXZ0D90	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LS E	2019
333	CUF0I47	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
334	CCT1B33	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
335	BOJ5F72	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
336	CAE7D24	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
337	BZA1F63	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
338	BYP7F49	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019
339	BOB1654	BOBCAT	BOBCAT E 26	2020
340	BOB1649	BOBCAT	BOBCAT E 26	2020
341	BXZ5D69	IVECO	TECTOR 240E28	2020
342	DHQ3G66	IVECO	TECTOR 240E28	2020
343	BQU9C65	MERCEDES BENZ	ATEGO 1726 CL	2020
344	CDR6I07	MERCEDES BENZ	ATEGO 1726 CL	2020
345	CUF90A97	MERCEDES BENZ	ATEGO 1726 CL	2020
346	BNZ5G41	IVECO	TECTOR 240E28	2020
347	BSZ5I24	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
348	BXZ2A47	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
349	BZH1B42	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
350	CGO9E05	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
351	DBI1J38	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
352	DBL9H45	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
353	DFR5D97	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
354	DLG0I12	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
355	DLO9F52	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
356	EDI3H68	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
357	EEX8H24	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
358	ENN1A78	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
359	ESZ8A63	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
360	EUV1A82	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
361	FDC5F76	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
362	FJI6A03	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
363	FON1C54	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
364	FPN5I65	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
365	FQW8A63	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
366	FRF6B46	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
367	FVZ5A81	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
368	FXV4G41	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

369	FZP8J68	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
370	GDJ8I75	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
371	GDK1A81	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
372	GEQ1G74	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
373	GEV3F55	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
374	GGI1E38	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
375	GHO8G76	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
376	GIV3H54	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2021
377	EOO9F46	IVECO	TECTOR 9.190	2021

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2024

CÁRITA MICHELE SILVA DOS SANTOS
DIVISÃO DE TRANSPORTE
SAERP

ALEXANDER LOPES SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE
SAERP

FABIO ABEID FACCINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SAERP

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO DA SAERP